



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 01 DE JULHO DE 2022, QUE, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.**

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 026, de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

**“Art. 14º:**

§2º Ficam ressalvados para cômputo dos critérios estabelecidos no parágrafo anterior os afastamentos por motivo de Férias Regulamentares, Férias-Prêmio, doação de sangue e/ou medula óssea, participação obrigatória em júri, folga decorrente de serviços prestados durante o processo eleitoral (abono eleitoral), apresentação em órgão militar, e nos termos do Art. 149 da Lei Complementar nº 018, de 12 de novembro de 2020.

**Art. 2º** Fica determinado a restituição de valores aos servidores no efetivo exercício, o Bônus assiduidade não computado referente aos Serviços prestados durante o processo eleitoral (abono eleitoral), no ano de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**